



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
(Publicada no DOU nº 185, Seção 1, pág. 192, de 25 de setembro de 2020)

Altera o Anexo V, do Capítulo IV, da Resolução nº 90 de 14 de setembro 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o Processo *Tabularium* nº 08191.127145/2019-87, e de acordo com a deliberação ocorrida na 292ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo V, Capítulo IV, da Resolução nº 90 de 14 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDUARDO ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário

ANEXO V - UNIDADE: GAMA

CAPÍTULO IV DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 1ª Vara Cível.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 1ª Vara Cível	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 2ª Vara Cível.	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 2ª Vara Cível.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 1ª Vara Cível.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, e da 1ª Vara Cível.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 2ª Vara Cível.	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e 2ª Vara Cível.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.